

Mongaguá, 30 de Março de 2026.

**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 009/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de estruturação de instalações de internet, telefonia e CFTV, para o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, incluindo todo o material e mão de obra necessária, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

A Autarquia Municipal EMUS, vem através deste, solicitar cotação de preços para o objeto mencionado.

A proposta estimativa poderá ser enviada para o e-mail [compras@emus.com.br](mailto:compras@emus.com.br), até o dia **07/04/2026**.

**No orçamento deverá constar:**

<b>Nome da empresa:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ nº</b>	<b>Inscrição Estadual</b>
<b>Fone:</b>	<b>Contato:</b>

Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

**I)** A proposta deverá ser assinada pelo representante legal (com RG/CPF) em papel timbrado da empresa.

**II)** O valor ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo objeto prestado.

**III)** Não poderá haver condição de faturamento mínimo na proposta comercial a ser apresentada

Desde já agradecemos. Atenciosamente,

**Setor de Compras**  
**Empresa Municipal de Saúde - EMUS**  
**CNPJ. 03.183.869/0001-07**

## **TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR**

### **1. ORGÃO DE INTERESSE**

Empresa Municipal de Saúde – EMUS, Autarquia Municipal, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.183.869/0001-07, sediada à Avenida São Paulo, nº 826, bairro Vila São Paulo, cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo.

### **2. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de estruturação de instalações de internet, telefonia e CFTV, para o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, incluindo todo o material e mão de obra necessária.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A Empresa Municipal de Saúde (EMUS) passou a ter por finalidade a direção, o funcionamento e o gerenciamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.004/2026, datado em 26 de fevereiro de 2026. A contratação ora proposta tem por objeto a prestação de serviços especializados para a estruturação das instalações de internet, telefonia e circuito fechado de televisão (CFTV) no CAPS. O serviço compreende a execução completa da infraestrutura necessária, com o fornecimento de todos os materiais e mão de obra técnica especializada.

Para garantir o funcionamento integrado e seguro dessa rede, faz-se estritamente necessária a instalação e organização dos ativos de TI, contemplando a fixação de um **rack servidor de parede**, a instalação de um **switch de 24 portas** e de um **roteador**. Essa estruturação física centralizada é indispensável para distribuir o sinal de rede e telefonia para os 23 pontos previstos, bem como garantir a estabilidade para o monitoramento dos 12 pontos de CFTV da unidade.

#### 4. BASE LEGAL

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

#### 05. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 5.1. Quadro de Especificações Técnicas – Prestação de Serviços de Estruturação de Instalações de Internet, Telefonia e CFTV

Item	Descrição / Especificação do Serviço e Material Inclusos	Quant.	Unid.	Local de Instalação (Setores)
01	<b>Instalação de Pontos de Rede e Telefonia</b> – Passagem e estruturação de cabos de rede e telefonia. Inclui a instalação das tomadas RJ45, conectores e testes de conectividade.	27	Pontos	04 – Recepção; 01 – Relógio de ponto; 02 – Consultório 1 02 – Consultório 2 02 – Consultório 3 02 – Consultório de enfermagem 01 – Medicação 02 – Sala coletiva I 01 – Sala coletiva II 04 – Farmácia 03 – Administração 03 – Sala administração II
02	<b>Fornecimento e Instalação de Pontos de Monitoramento (CFTV):</b> Fornecimento de 12 (doze) câmeras de monitoramento, passagem de cabos de vídeo/rede, fixação, conectores e testes de visualização.	12	Pontos	02 – Entrada 01 – Recepção 01 – Corredor Interno 02 – Ambiente de Integração 01 – Refeitório 02 – Área externa (horta) 02 – Farmácia 01 – Área externa (corredor lateral – Farmácia)

03	<p><b>Montagem e Estruturação do Ponto Técnico</b> – Fixação e acomodação de equipamentos em rack metálico com as seguintes dimensões: 15cmx35.2cmx360mm. Instalação física e organização dos seguintes ativos: 01 (um) switch de 24 portas, 01 (um) roteador, 01 (um) DVR, 01 (um) HD mínimo de 1 (um) Tb, patch panels 24 portas, fontes de alimentação, nobreaks e demais acessórios. Inclui o uso de organizadores e a reconfiguração/clipagem de cabos e patch cords.</p>	01	Serviço	Ponto Técnico / Sala de Servidor do CAPS
04	<p><b>Acabamento e Infraestrutura física</b> – Instalação ou extensão de canaletas, cabos, dutos, suportes, fixadores, conectores, caixas sobrepor 2 postos na cor branca, parafusos e demais materiais prediais necessários para a passagem limpa e segura do cabeamento e o pleno funcionamento do sistema.</p>	01	Lote	Toda a extensão da unidade (CAPS)
05	<p><b>Testes, Certificação e Emissão de Relatório Final</b> – Realização de testes de conectividade de rede e telefonia e verificação do funcionamento contínuo de todas as câmeras conectadas ao DVR. Emissão e entrega de relatório técnico detalhado da execução, incluindo a metragem exata de cabo utilizado.</p>	01	Serviço	Ponto Técnico (Entrega Documental)

**\*Nota Técnica de Fornecimento:**

Ressalta-se que **todo o material necessário à execução dos serviços será fornecido pela empresa Contratada**, sem ônus adicional à Administração. Isso inclui, de forma irrestrita, o fornecimento de cabos (rede, telefonia e vídeo), conectores, canaletas, dutos, suportes, organizadores de rack, etiquetas de identificação, ferramentas específicas e EPIs para a equipe técnica.

## **6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A Contratada obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência, assumindo as seguintes responsabilidades e requisitos técnicos:

### **6.1. Do Fornecimento de Materiais e Equipamentos:**

a) Fornecer de forma integral todos os materiais, insumos e equipamentos necessários para a estruturação da rede, telefonia e CFTV do CAPS, o que inclui, mas não se limita a: cabos, conectores, tomadas RJ45, canaletas, fixadores, 01 (um) rack servidor de parede, 01 (um) switch de 24 portas, 01 (um) roteador, 01 (um) DVR, 12 (doze) câmeras de monitoramento, patch panels, fontes e nobreaks.

b) Garantir que **todo o material e equipamento empregado seja de primeiro uso (100% novo)** e de comprovada qualidade, sendo expressamente vedado o reaproveitamento de cabos, conectores ou infraestrutura antiga porventura existente no local.

c) Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer material, equipamento ou acessório que apresente defeito de fabricação ou falha durante a instalação e testes.

### **6.2. Da Execução Técnica e Requisitos Normativos:**

a) Executar a passagem, redimensionamento, clipagem e identificação (etiquetagem) dos 23 (vinte e três) pontos de rede/telefonia e 12 (doze) pontos de CFTV, seguindo rigorosamente as normas técnicas vigentes de cabeamento estruturado (ex: EIA/TIA 568).

b) Realizar a fixação segura do rack servidor de parede, utilizando buchas e ferragens dimensionadas para suportar o peso dos ativos com ampla margem de segurança, bem como promover a devida acomodação e organização física do switch, roteador, DVR e patch cords no seu interior.

c) Realizar os testes de conectividade e certificação de todos os pontos de rede e telefonia, além de verificar o funcionamento contínuo, foco e o ângulo de visualização de todas as câmeras conectadas ao DVR.

d) Emitir e entregar, ao final da execução, um Relatório Técnico detalhado contendo a metragem exata de cabos utilizados, o mapeamento dos pontos instalados e o ateste de funcionamento dos equipamentos.

### **6.3. Da Mão de Obra e Condições de Trabalho:**

a) Disponibilizar mão de obra técnica especializada e em quantidade suficiente para a perfeita e rápida execução dos serviços dentro do prazo estipulado.

b) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, transporte e alimentação de seus empregados.

c) Fornecer e exigir o uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos da atividade, bem como disponibilizar todas as ferramentas e instrumentos de medição necessários à sua equipe.

### **6.4. Da Dinâmica no Ambiente da Contratante (CAPS):**

a) Executar os serviços de forma a **não interromper as atividades essenciais e o atendimento aos pacientes do CAPS**. A furação de paredes e a passagem de cabos em áreas de grande circulação ou consultórios deverão ter seus horários previamente alinhados com a direção da unidade e a equipe da EMUS.

b) Manter a disciplina de seus funcionários nas dependências do CAPS, exigindo que trabalhem devidamente uniformizados e identificados (crachá).

c) Manter os locais de trabalho limpos e organizados durante a execução, sendo responsável por recolher e descartar adequadamente, em local apropriado, todos os entulhos, sobras de materiais, recortes de canaletas e embalagens ao final de cada dia de trabalho.

d) Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados à infraestrutura predial do CAPS (pintura, alvenaria, pisos) ou a móveis e equipamentos da unidade em decorrência da execução dos serviços.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1 Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

7.2. As propostas deverão ser apresentadas consignando-se em valor total da prestação do serviço.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos o lucro, o seguro, os impostos, as taxas, os pedágios e todas as despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas, e necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

7.4. Os valores serão fixos e irrevogáveis, salvo exceções prevista na Lei nº 14.133/2021.

## **8. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO**

8.1. Para efeitos de pagamento a contratada deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado, contendo, ainda, os seguintes dados e documentos anexos:

8.1.1. A contratada deverá encaminhar, à contratante o relatório dos serviços efetuados, sem o qual, não será realizado o pagamento da fatura.

8.1.2. Os relatórios deverão estar assinados por técnico designado pela contratada e servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços designados pela contratante.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

8.3. Os documentos de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) deverão ser entregues pela empresa Contratada no Setor de Compras da EMUS, localizado no prédio sede da Autarquia, ou poderão ser enviados por meio digital para o endereço eletrônico [compras@emus.com.br](mailto:compras@emus.com.br), ressaltando-se que o prazo de 30 (trinta) dias corridos será contado a partir da data de registro do documento no protocolo.

8.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

8.5. A Contratante realizará a retenção de Imposto de Renda (IR) na fonte conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 7.566/2023, devendo a Contratada destacar o valor no documento fiscal. Empresas optantes pelo Simples Nacional, MEI, imunes ou isentas não sofrerão retenção de IR, desde que apresentem a devida comprovação legal no ato do faturamento.

8.6. Nos casos em que houver incidência de retenção tributária na fonte, especialmente quanto ao Imposto Sobre Serviços (ISS) e ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), o pagamento devido à CONTRATADA será efetuado na mesma data do efetivo recolhimento dos respectivos tributos pelo CONTRATANTE, observadas as normas da legislação tributária vigente.

8.6.1 Para fins de cumprimento do item 8.6, o valor a ser pago à CONTRATADA corresponderá ao montante líquido da nota fiscal ou documento equivalente, já descontados os tributos legalmente retidos, sendo o recolhimento dos referidos impostos realizados pelo CONTRATANTE na qualidade de responsável tributário.

8.6.2. Em relação à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), COFINS, PIS/PASEP, INSS e CBS, informa-se que não haverá retenção na fonte por parte da Contratante. Contudo, o recolhimento destes tributos, quando incidentes, é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizá-lo diretamente aos órgãos competentes nos prazos legais, não recaindo sobre a EMUS qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por eventual inadimplência fiscal da entidade.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor ou comissão formalmente designada pela EMUS (Fiscal do Contrato), preferencialmente com conhecimento na área de Tecnologia da Informação (TI) ou Manutenção.

9.2. O Recebimento Provisório dar-se-á logo após a conclusão da instalação física, para efeito de verificação técnica. Neste momento, o Fiscal acompanhará os testes práticos de conectividade (rede e telefonia) e a validação de foco, ângulo e gravação das 12 (doze) câmeras de monitoramento (CFTV).

9.3. O Recebimento Definitivo e o respectivo ateste da Nota Fiscal ficarão estritamente condicionados à aprovação nestes testes e à entrega, por parte da Contratada, do Relatório Técnico Final, contendo o mapeamento dos pontos, a relação dos equipamentos instalados (com seus respectivos números de série) e a confirmação de que todos os materiais empregados são 100% novos.

## **10. DA GARANTIA**

10.1. A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.2. Esta garantia é integral e global, cobrindo tanto a mão de obra (estabilidade da infraestrutura, fixação de canaletas e conectores) quanto todos os materiais e ativos tecnológicos fornecidos (câmeras, DVR, *switch*, roteador, fontes, nobreaks, *rack* e cabeamento).

10.3. Durante o período de garantia, caso algum equipamento apresente vício, queima ou falha de fabricação, ou caso haja rompimento/mau contato na infraestrutura instalada, a Contratada deverá realizar o reparo ou a substituição por item novo de igual ou superior qualidade no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal da EMUS, sem qualquer ônus adicional para a Autarquia.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas

“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### 11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,01 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

12.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

### **12.3.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar cópia;
- c) Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
  - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar cópia.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos Da legislação vigente.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar cópia;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **12.4. Da habilitação fiscal e trabalhista para pessoa jurídica**

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

#### **12.5. Documentação complementar:**

I. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

II. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;

III. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável, conforme modelo anexo a este Edital

IV. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo anexo a este Edital

V. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital

VI. Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

#### **12.6. Qualificação Técnica:**

12.6.1. Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação. A referida certidão deverá comprovar que, no seu objeto social, a licitante está habilitada a exercer atividades relacionadas com o objeto desta licitação (telecomunicações, redes de computadores ou sistemas de segurança eletrônica).

10.6.2. A contratada deverá apresentar, no ato de assinatura contratual, recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no órgão competente, correspondente aos serviços firmados.

#### **12.7. Qualificação Financeira:**

10.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

10.7.2. Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos neste instrumento.